

ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - EIV

POLIENGE SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA.

SUZANO / SP
JULHO / 2023



Rua José Garcia de Souza, 1.007 - Parque Suzano - Suzano/SP - CEP: 08673-040 ☎ 11 2861-9055

www.polisbrasil.com.br

Responsável pela elaboração do EIV



POLIS BRASIL

Rua José Garcia de Souza, nº 1.007
Parque Suzano - Suzano/SP CEP. 08673-040

☎ 11 2861-9055

www.polisbrasil.com.br

ÍNDICE

1.	INFORMAÇÕES GERAIS.....	5
1.1.	Do empreendimento	5
1.2.	Proprietário do empreendimento	5
1.3.	Responsável pelo estudo	6
2.	CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO	7
2.1.	Localização.....	9
2.2.	Descrição das atividades.....	12
2.3.	Descrição geral do empreendimento.....	14
2.4.	Da implantação do empreendimento.....	14
2.5.	Quadro de áreas.....	15
2.6.	Cronograma de obras.....	15
2.7.	Identificação e Mapeamento da área de influência	16
2.8.	Relatório fotográfico das áreas de Influência Direta e Indireta	17
3.	ANÁLISE DOS IMPACTOS E PROPOSIÇÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS OU COMPENSATÓRIAS	20
3.1.	Equipamentos Urbanos e Comunitários	20
3.2.	Uso e Ocupação do Solo.....	21
3.3.	Geração de tráfego intenso e pesado	22
	Tabela II.3 – Veículos e Vagas disponíveis nas instalações.....	23
3.4.	Demanda por transporte público	23
3.5.	Nível de Ruído.....	24
3.6.	Qualidade do ar	26

3.7. Capacidade de suporte da infraestrutura urbana instalada	28
3.8. Geração e destinação dos resíduos sólidos.....	29
3.9. Geração de emprego e renda.....	29
3.10. Periculosidade	29
3.11. Resíduos Líquidos.....	30
3.12. Vibração	30
4. AVALIAÇÃO DOS IMPACTOS IDENTIFICADOS	30
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	31
6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	33
7. EQUIPE TÉCNICA.....	34
8. ANEXOS.....	34

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Este Estudo de Impacto de Vizinhança -EIV e respectivo Relatório de Impacto de Vizinhança – RIV foi elaborado em concordância com as diretrizes firmadas no Termo de Referência nº 1.2023, emitido em 16/02/2023 pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Suzano, dentro do Processo Eletrônico nº 14447.2022

O EIV/RIV é um instrumento previsto pelo “Estatuto da Cidade” (Lei Federal nº 10.257/2001) que busca analisar e identificar os efeitos gerados por um empreendimento e suas atividades ao seu entorno e à população residente nas proximidades, sejam esses efeitos positivos ou negativos.

Neste sentido, serão consideradas aqui informações do empreendimento baseadas em levantamentos bibliográficos e documentais, estudos e visitas técnicas “*in loco*” que permitem a adequada caracterização da atividade industrial e de seus possíveis impactos, danos e virtudes, bem como as medidas de atenuação / mitigação necessárias em aos aspectos contidos.

1.1. Do empreendimento

Razão social: Polienge Soluções em Energia Ltda.

CNPJ: 07.275.552/0001-51

Endereço: Estrada Geraldo Miranda, nº 250, Sítio Guaió, Suzano/SP

Área do terreno: 9.583,43 m²

Área total construída: 2.246,68 m²

1.2. Proprietário do empreendimento

Nome ou razão social: Alberto Leão Antunes

Documentos de identificação: RG [REDACTED] – SSP - SP

Dados para contato: adm@polienge.com.br

1.3. Responsável pelo estudo

Razão social: Polis Brasil Eireli

Especialização profissional: Consultoria, Projetos, Licenciamento Ambiental

CNPJ: 11.660.033/0001-84

Gestor do Projeto: Marcelo de M. Pimentel

CRQ 04261744

Profissionais Alocados:

Suellen Picolo

CRBIO: 064510/01-D

Vanessa de Oliveira Monteiro

MTB 86697

Fone de contato: (11) 2861-9055

E-mail: contato@polisbrasil.com.br

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Trata-se de indústria metalúrgica instalada no bairro do Sítio Guaió, no município de Suzano, em uma área total de 9.583,43 m², dos quais 2.246,68 m² são destinadas ao desenvolvimento da atividade de transformação, descrita pelo CNAE 27.10-4-02 – *fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios*.

O empreendimento encontra-se em rito de renovação de sua licença ambiental de operação por meio do processo 9912/2022, em face do atendimento da resolução CONSEMA 01/2018, havendo sido previamente licenciada pela Companhia Ambiental de São Paulo – CETESB, inicialmente, em 2008, quando da concessão das Licenças Prévia e de Instalação 26000142 e com a posterior concessão da Licença de Operação 26002475, com o objeto principal de *fabricação de transformadores elétricos*, conforme informação extraída e indicada na Imagem I.2.

Resultado da Consulta						
Dados do Cadastramento						
Razão Social - POLIENGE SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA.						
Logradouro - RUA GERALDO MIRANDA			Nº 250			
Complemento - SÍTIO GUAIÓ			Bairro - BAIRRO DO RAFFO		CEP - 08653-055	
Município - SUZANO			CNPJ - 07.275.552/0001-51			
Nº do Cadastro na CETESB - 672-0013941						
Descrição da Atividade - Transformadores elétricos; fabricação de						
SD Nº	Data da SD	Nº Processo	Objeto da Solicitação	Nº Documento	Situação	Desde
26009941	13/11/2008	26/01303/08	LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO	26000142	Emitida	13/12/2008
26010115	22/12/2008	26/01303/08	LICENÇA DE OPERAÇÃO	26002475	Emitida	21/04/2009

Imagem I.2 - Licenciamento ambiental primitivo (fonte: CETESB)

A atividade de transformação em curso requer a adoção de processos mecânicos e químicos para o alcance do resultado, sendo eles representados por equipamentos tais como: *Compressor de ar, encapsuladora, rebaixadora, rebobinadeira, bobinadeira automática, máquina de solda, tanque de fosfatização, filtro prensa e pintura por imersão*. Os equipamentos alocados representam as seguintes fontes potenciais de poluição: Sonora (ruído); Resíduos Sólidos

(provenientes do processo industrial); Efluentes Líquidos (resultantes do sistema biológico de sanitários e caixa de gordura); Borrás e Tortas (provenientes do filtro prensa).

Em todos os aspectos apreciados, o entorno imediato não sofre prejuízo ambiental decorrente da atividade em curso, visto que as medidas de mitigação são adotadas pela empresa, seja em relação à disposição regular dos resíduos, alocados em contentores normatizados ou, ainda, em relação a sua destinação e transformação com a aplicação das melhores tecnologias disponíveis, ou seja, para:

- a) resíduos sólidos classe I → coprocessamento → CADRI
- b) resíduos sólidos classe IIA → coleta pública ou aterro sanitário autorizado
- c) efluentes líquidos sanitários → transporte e tratamento terciário → CADRI
- d) efluentes líquidos industriais → transporte e tratamento → CADRI

O ruído propagado pela operação industrial encontra-se abaixo da faixa definida pela NBR 10.151/2019 – *Acústica – Avaliação do Ruído em áreas habitadas*, além do range definidor para este critério no âmbito municipal, estabelecido pela lei 256/2014, a qual atribui o nível de 70dB (decibéis) para o período noturno. Como forma de amparar a informação, deve-se observar a tabela I.2, a qual relaciona as tomadas de ruído ambiental promovidas na fonte de origem em março de 2023, indicando o caráter de baixa incomodidade da atividade industrial.

Ponto	Localização do Ponto	L _{Aeq} (dBA)	L ₉₀ (dBA)	Lei municipal 256/2014	Ruídos de Fundo (interferências)
PM1	Fundo do terreno, ao lado do galpão produtivo	60	57,59	70	Latidos de cachorro Passagem de aviões
PM2	Limite Norte do terreno	55,88	48,20	70	---
PM3	Paralelo à estrada Geraldo Miranda	56,55	55,80	70	Ruídos da empresa vizinha Pássaros
PM4	Portaria do empreendimento	56,28	53,80	70	Ruídos da empresa vizinha
PM5	Limite Sul do terreno	51,81	53,80	70	Ruídos das empresas vizinhas
PM6	Oeste do terreno, próximo ao galpão produtivo	54,45	52,80	70	Ruídos da empresa vizinha

Tabela I.2 – Nível de Ruído Equivalente - (fonte: Relatório de Caracterização do Cenário Acústico Local - março/2023)

2.1. Localização

O empreendimento está localizado na Estrada Geraldo Miranda, nº 250, no bairro Sítio Guaió, Suzano/SP, e tem como coordenadas geográficas 23°35.13.95'S e 46°18.39.54" O, e com altitude que varia entre 764 e 776 m.

Conforme indicado pelo sistema *DataGeo*, gerenciado pela Secretaria do Estado da Infraestrutura e do Meio Ambiente - SIMA, o imóvel onde se encontra estabelecida a empresa Poliente não é possuidor de áreas ambientalmente protegidas, tais como APP, APA ou quaisquer outras unidades de conservação.



Imagem II.2 – Geolocalização e atributos ambientais (fonte: Datageo / SIMA)

Merece destaque o fato da atividade ser considerada como de classificação ID, de acordo com a lei estadual 1817/78, estando alocada no código 13.52 - *Fabricação de aparelhos e utensílios elétricos para fins industriais e comerciais, inclusive peças e acessórios*, não se implicando pela obrigatoriedade de instalação em Zonas de Uso de Predominante Industrial – ZUP-1 , mas, ainda assim,

frise-se, a empresa encontra-se no terço imediatamente oposto ao limite da ZUP-1, categorizada pelo mapeamento metropolitano, conforme se indica na Imagem III.3, demonstrando que os seus lindeiros também tem o cunho industrial.

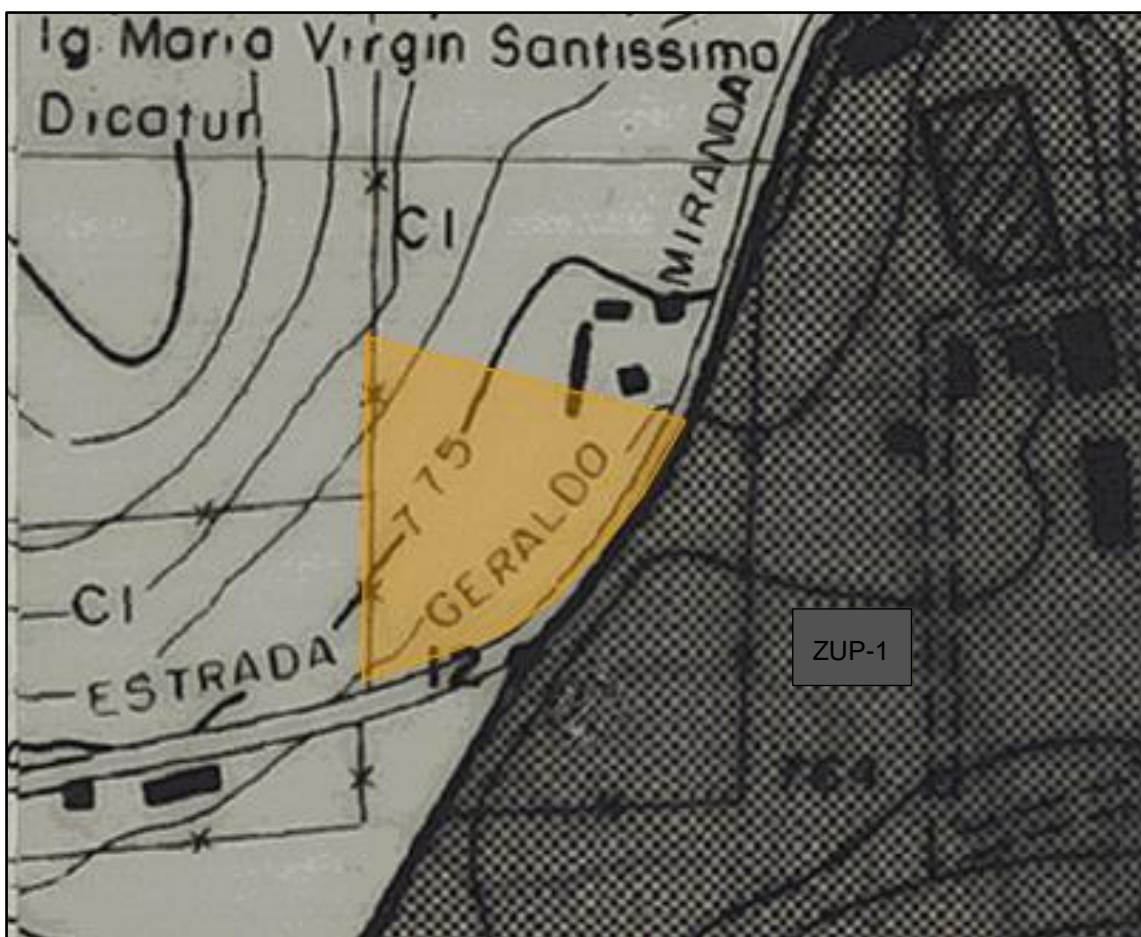


Imagem III.2 – Geolocalização e limite da ZUP-1 (fonte: Datageo / SIMA)

O município de Suzano, por meio da lei complementar nº 312/2017, classifica o zoneamento local como Zona de Estruturação Urbana 2 – ZEU-2. Sobre isso, merece destaque o fato da atividade em curso pela empresa Polienge ser anterior à legislação de uso e de ocupação do solo, não carecendo de reenquadramento aos níveis de incomodidade, contudo, os dispositivos utilizados para a mitigação dos riscos ambientais e atenuadores de danos para a comunidade de entorno, demonstram-se eficientes, com atendimento dos requisitos também emanados do

decreto municipal 9406/19, art. 4º, I, e o anexo V, tabela 3, da lei complementar 340/19.

Ainda em relação ao entorno imediato (raio de 100m), a figura I.2 demonstra o uso e ocupação do solo da microrregião, indicando a inexistência de equipamentos urbanos sensíveis, tais como: *escola, creche, biblioteca pública, cemitério, hospital, ambulatório, casa de saúde ou similar*, nos termos da lei complementar nº 256/14, art. 5º, § 5º.

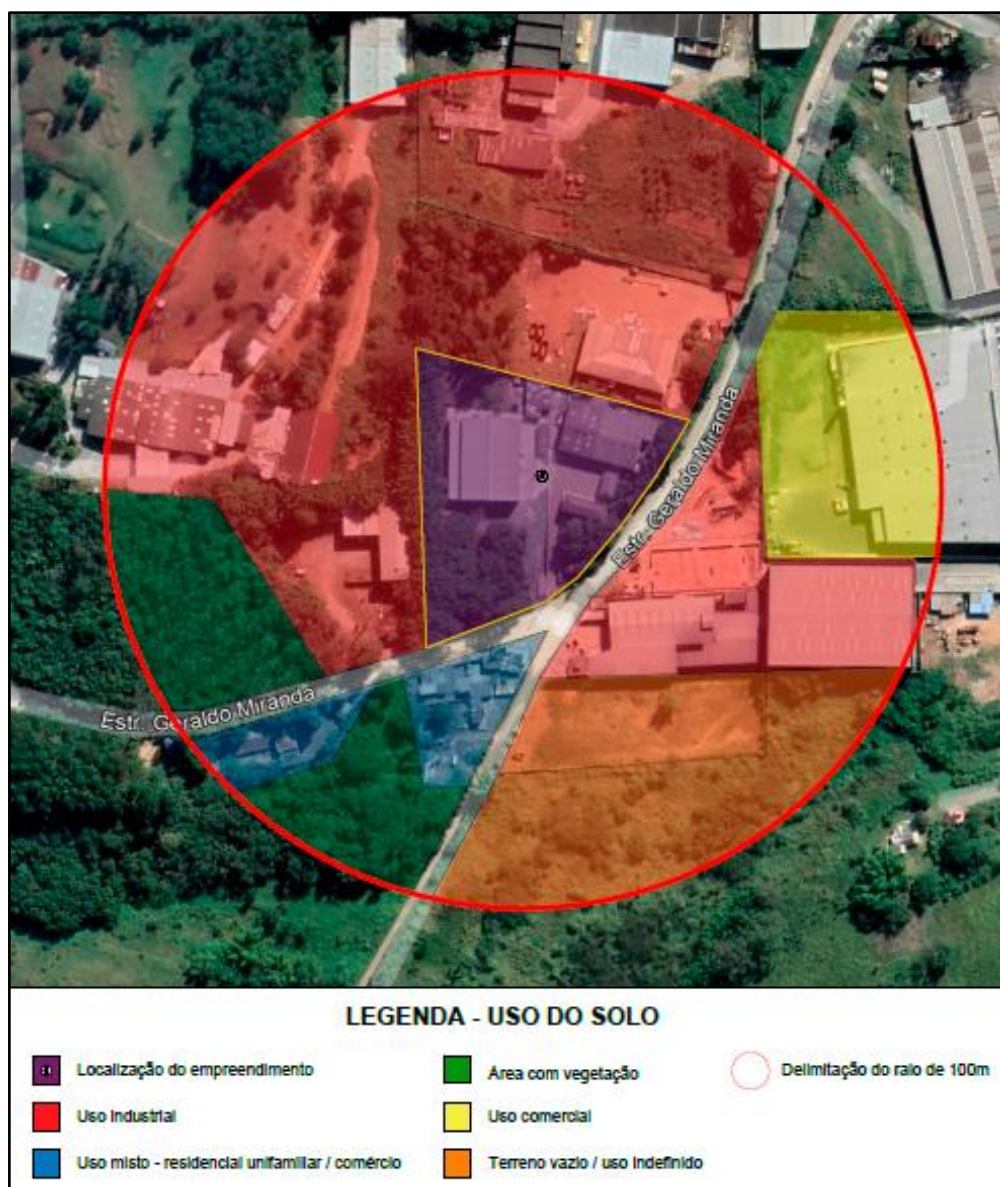


Figura I.2 – Uso e Ocupação do Solo – raio de 100m

O acesso ao local é realizado pela Rodovia Índio Tibiriçá, altura do km 66+200m, ingressando pela Rua Giovani Batista Raffo por 100m e imediatamente acessando a Estrada Geraldo Miranda (à esquerda), na qual se percorre a extensão de 250m, até a entrada (foto I.2) da empresa Polienge.

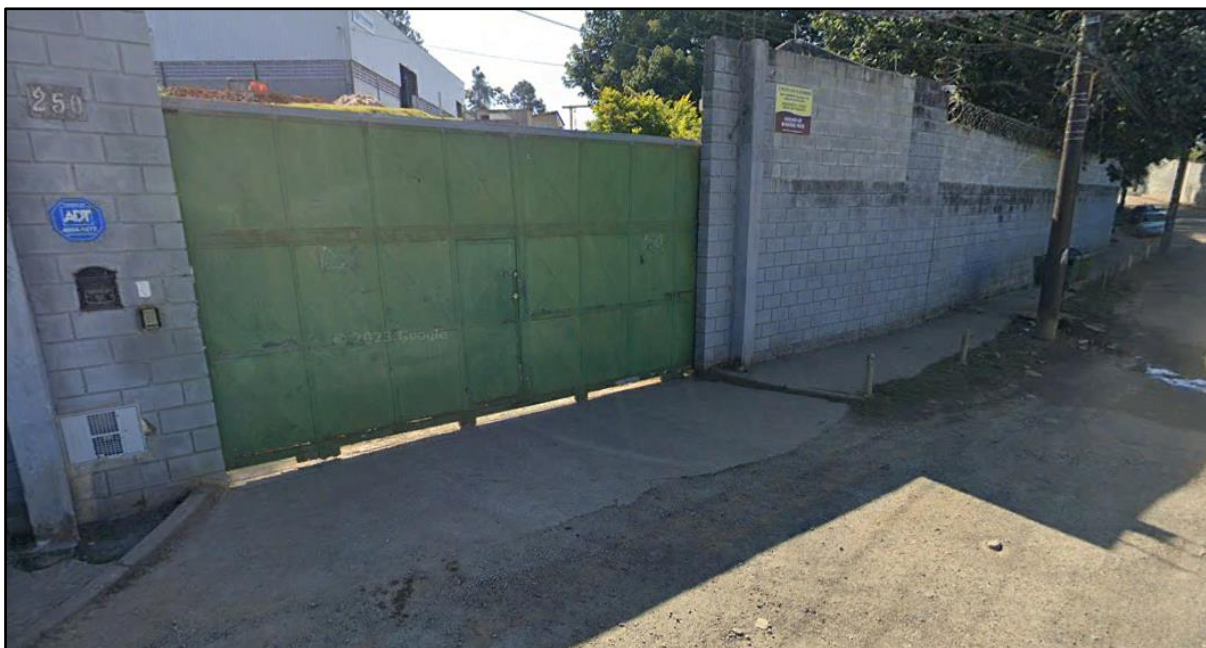


Foto I.2 – Entrada principal da empresa Polienge

Ainda, a foto I.2, permite verificar que o logradouro não é pavimentado e tampouco é possuidor de sistema de captação de águas pluviais, embora inserido em área urbana do município de Suzano, o local não possui via pavimentada, coleta ou disciplinamento das águas pluviais, sistema de gás canalizado ou mesmo sistema público de esgotos, sendo atendida pela rede de energia elétrica, pela conexão ao sistema público de abastecimento de água potável e por rede de telefonia. A coleta de detritos urbanos também é realizada pela municipalidade.

2.2. Descrição das atividades

As atividades desenvolvidas pela empresa Polienge, consistem na fabricação de transformadores e autotransformadores, os quais têm a sua aplicação na indústria

ou em fazendas de energia solar / eólica.

O processo fabril permeia o enrolamento das estruturas com filamentos de cobre eletrolítico, a construção e a montagem dos painéis, além da fabricação dos gabinetes. A cadeia de valor, que resulta em produto acabado, consagra-se com os equipamentos indicados na Figura II.2.

Nº	EQUIPAMENTO	Nº	EQUIPAMENTO
1	PRENSA	36	TALHA ELÉTRICA
2	DESBOBINADOR	37	TALHA ELÉTRICA
3	TALHA ELÉTRICA	38	TALHA ELÉTRICA
4	MÁQUINA DE CORTE A LASER	39	SERRA
5	MÁQUINA DE CORTE A LASER	40	SERRA FITA DE BANCADA
6	GUILHOTINA	41	ESMERIL
7	GUILHOTINA	42	FURADEIRA DE BANCADA
8	GUILHOTINA	43	CHAPEADEIRA MANUAL
9	FURADEIRA DE CHAPA	44	CHAPEADEIRA MANUAL
10	CORTADOR DE BARRAS	45	CHAPEADEIRA MANUAL
11	BALANÇA	46	CHAPEADEIRA MANUAL
12	TALHA ELÉTRICA	47	VARIADOR DE TENSÃO
13	TANQUE PRISMÁTICO	48	MÁQUINA DE GRAVAÇÃO
14	TANQUE PRISMÁTICO	49	HIPOT
15	TANQUE PRISMÁTICO	50	BOBINADEIRA
16	CABINE DE PINTURA ELETROSTÁTICA	51	BOBINADEIRA
17	CABINE DE PINTURA ELETROSTÁTICA	52	BOBINADEIRA
18	ESTUFA ELÉTRICA	53	BOBINADEIRA
19	SOLDA MIG	54	BOBINADEIRA
20	SOLDA MIG	55	BOBINADEIRA
21	DOBRADORA	56	BOBINADEIRA
22	DOBRADORA	57	BALANÇA
23	DOBRADORA	58	BOBINADEIRA
24	COMPRESSOR	59	BOBINADEIRA
25	COLETOR DE PÓ	60	CORTADOR DE FIOS
26	COMPRESSOR	61	SERRA FITA DE BANCADA
27	SERRA DISCO	62	ESMERIL
28	SERRA FITA HORIZONTAL	63	SERRA FITA
29	SOLDA MIG	64	ESQUADREJADEIRA
30	FURADEIRA COLUNA	65	ENCAPADORA DE BARRAS
31	FURADEIRA COLUNA	66	TANQUE DE IMPREGNAÇÃO
32	ESMERIL	67	TALHA ELÉTRICA
33	SERRA DE BANCADA	68	ESTUFA A GÁS
34	SOLDA MIG	69	COLETOR DE PÓ
35	SOLDA MIG		

Figura II.2 – Equipamentos alocados no processo fabril

Considerando a necessidade de preservação do sigilo industrial (lei federal 9610/98 e lei federal 9279/96), e sabendo-se que o EIV-RIV se trata de documento disponível e público, os processos e fluxos internos não serão aqui detalhados, havendo os dados sido disponibilizados através do processo ambiental 9912/2022,

em tramitação junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, resguardado o direito de autor e as patentes a ele atreladas.

2.3. Descrição geral do empreendimento

O funcionamento da indústria ocorre de segunda à sábado, das 07h30min às 17h30min. As operações são perenes e desenvolvidas com 50 (cinquenta) colaboradores, dos quais 42 (quarenta e dois) são alocados em atividades de produção e desenvolvimento do produto e, os demais, lotados em atividades acessórias de apoio e administrativas.

2.4. Da implantação do empreendimento

O empreendimento se encontra instalado desde 2008, havendo sido realizada a movimentação de terra e a construção dos galpões industriais de forma a manter a vegetação residual a topografia original, à exceção dos platôs e acesso instituídos. A manutenção da vegetação perimetral permite, além de atenuar os efeitos do ruído (mesmo off site), também reduzir a temperatura local, além de prover a capacidade de conexão entre as áreas verdes localizadas no entorno imediato, de forma a conciliar a atividade de transformação com o meio ambiente local, efetivando a formação de corredor ecológico.

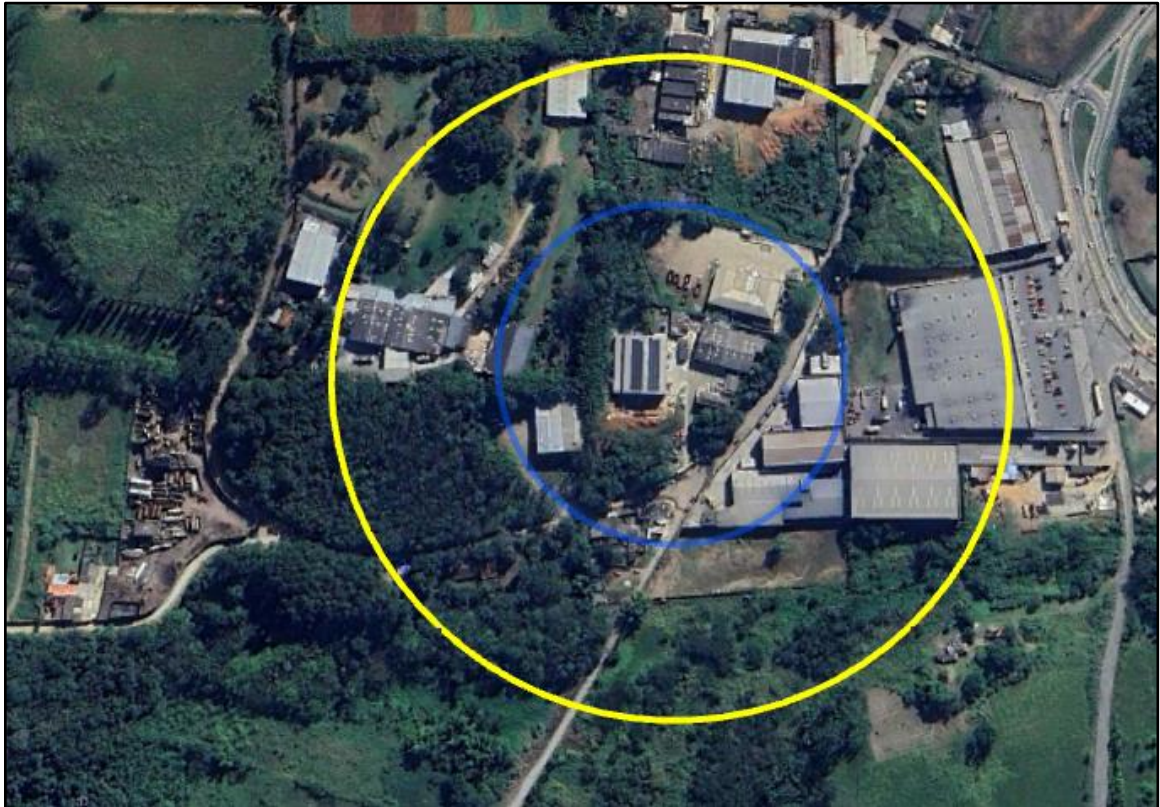


Imagem IV.2 – Manutenção da vegetação e harmonização com a atividade industrial / Detalhe da formação do corredor ecológico à oeste da área objeto

2.5. Quadro de áreas

Área do Terreno	9.583,43 m ²
Área Total Construída	2.246,68 m ²
Atividades ao ar livre	1.200,00 m ²
Taxa de Ocupação	23,44 %

Quadro 1: Quadro de áreas do empreendimento

2.6. Cronograma de obras

O empreendimento se encontra edificado, estando em fase de aprovação de novas áreas e de demolição parcial da edificação, com pretensão de área total construída de 2.500,00 m².

2.7. Identificação e Mapeamento da área de influência

Para efeito de estudo das áreas de influência do empreendimento, adotou-se a classificação de raios mínimos citados no Termo de Referência N° 1.2023, sendo estes:

- a. Raio de Influência Direta: raio de 200 (duzentos) metros do empreendimento;
- b. Raio de Influência Indireta: raio de 500 (quinhentos) metros do empreendimento.

A figura III.2, delimita os raios de 200m e de 500m que determinam a avaliação dos riscos, danos ou impactos (positivos e/ou negativos) possivelmente causados pela implantação do empreendimento e das suas atividades no entorno imediato e à população vizinha.



Figura III.2: Áreas abrangidas nos Raios de Influência Direta (amarelo) e Indireta (magenta)

Os Raios de Influência foram calculados a partir dos limites da propriedade, e isto os posiciona em distância ainda maior da área onde de fato ocorre o desenvolvimento da atividade industrial, e podem, portanto, serem considerados conservadores em sua essência.

2.8. Relatório fotográfico das áreas de Influência Direta e Indireta



Foto II.2: Escola Estadual Giovani Batista Raffo – Zona de influência indireta



Foto III.2: Indústrias químicas - Zona de influência indireta



Foto IV.2: Laboratório de Análises Químicas e Colégio Estadual - Zona de influência indireta



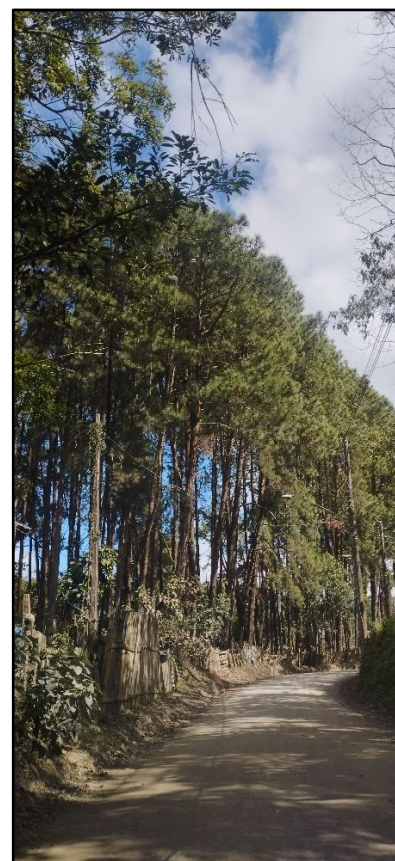
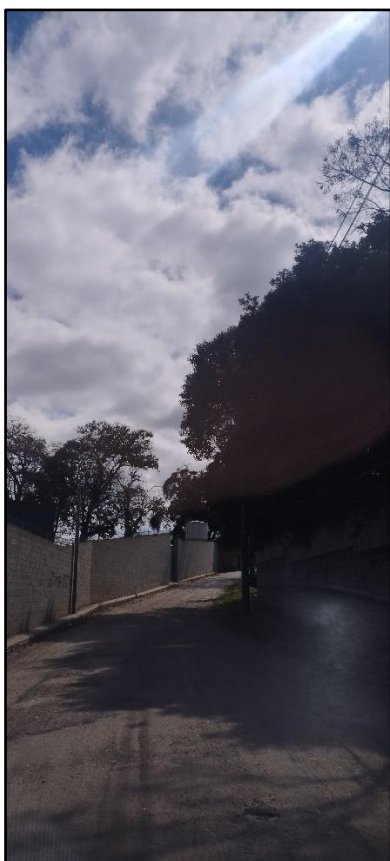
Foto 1: Estrada do Samuel - Zona de influência indireta – raio de 500m



Foto 2: Rodovia Índio Tibiriçá – trevo do Raffo – Zona de Influência Indireta



Foto 3: Estrada Geadlo Miranda – Harmonização entre os cenários industrial e rural – Zona de Influência Direta



Fotos VIII.2: Estrada Gerado Miranda (zona de influência imediata)

3. ANÁLISE DOS IMPACTOS E PROPOSIÇÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS OU COMPENSATÓRIAS

Uma vez que o empreendimento já se encontra instalado e funcionando no local, serão identificados e avaliados aqui os riscos, danos ou impactos positivos e/ou negativos das atividades ali exercidas em relação ao ambiente e a população local, com proposição de medidas mitigadoras ou compensatórias quando necessário.

3.1. Equipamentos Urbanos e Comunitários

A Lei Nº 6.766/79 conceitua Equipamentos Urbanos como “equipamentos públicos de abastecimento de água, serviços de esgotos, energia elétrica, coletas de águas pluviais, rede telefônica e gás canalizado”, e estes serão listados no *Item 3.10*. Já os Equipamentos Comunitários são definidos como “equipamentos públicos de educação, cultura, saúde, lazer e similares”.

Neste sentido, buscou-se identificar os equipamentos urbanos e comunitários dentro dos Raios de 200 m e de 500 m do empreendimento, conforme visualizado na Figura III.2, supra, levando em consideração a vocação dos bairros envolvidos.

A região do empreendimento pode ser considerada como levemente urbanizada, com baixa densidade populacional, sendo que a maioria das ocupações existentes no entorno do empreendimento são de residências unifamiliares de baixa e média renda, bem como chácaras residenciais e / ou de lazer ou, ainda, por indústrias de diversos segmentos, tais como: *Fabricação de material plástico; Reciclagem e comércio de aparas; Fabricação de aditivos para a indústria e comércio; Fabricação de alimentos processados; Fabricação de artefatos de serralheria; Laboratório de análises químicas;* o que justifica e resulta na escassez de equipamentos comunitários em suas proximidades.

Não foram identificadas áreas públicas como praças ou jardins, de lazer e esportes. Existe apenas uma escola dentro do Raio de 500 m (E.E. Dr. Giovani Batita Raffo), conforme apresentado no Relatório Fotográfico, localizada na

Rua Giovani Batista Raffo, nº 71.

Considerando que a atividade do empreendimento tem o escopo de fabricar equipamentos elétricos para a aplicação industrial, e que a atividade se encontra em efetiva operação desde o ano de 2008, não são esperados impactos negativos nos Equipamentos Comunitários (ainda que incipientes) identificados. Não se vislumbra, tampouco, a necessidade da inclusão de novos equipamentos comunitários em razão da existência e operação da atividade fabril desenvolvida pela empresa Polienge.

3.2. Uso e Ocupação do Solo

Por se tratar de bairro ainda possuidor de diversas características rurais, abarcando inclusive atividades de cultivo de hortaliças (raio de 500m a noroeste), além de chácaras recreativas (raio de 500m a oeste), mesmo que abrangido por zona de uso predominantemente industrial (lei 1817/78), não foi observado intenso crescimento urbano ou industrial na área de influência dos estudos no lapso temporal de 10 (dez) anos, entre 2013 e 2023, conforme análise comparativa destacada e identificada como Figura IV.2

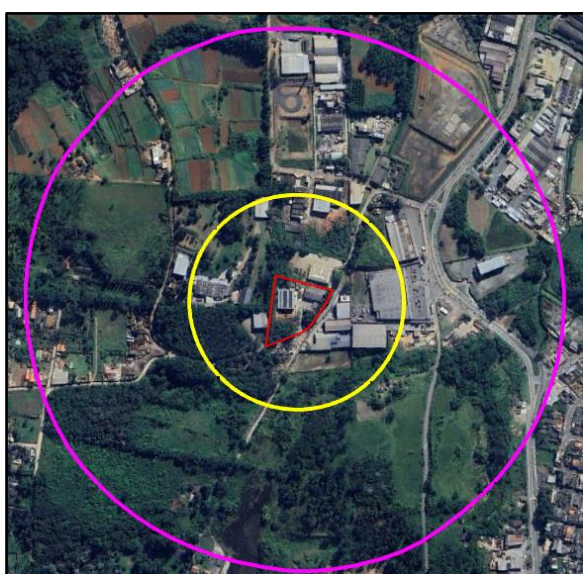


Figura IV.2

(2013)



(2023)

Fonte: Google Earth

A área dentro do Raio de Influência Direta apresenta maior adensamento

industrial, reunindo indústrias químicas e fabricantes de artefatos de material plástico e de fibra de vidro.

Conforme o explicitado no item 2. deste Estudo, a Prefeitura Municipal de Suzano, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, expediu em 27/01/2022 a Certidão de Diretrizes nº 8.2022, que situa o imóvel em Macrozona de Estruturação Urbana - MEU e em Zona de Estruturação Urbana 2 – ZEU-2, que traz os seguintes índices urbanísticos e parâmetros de ocupação do solo:

Macrozona De Estruturação Urbana (MEU)									
SIGLA	CA	FRENTE	LOTE (m²)	TO (%)	TP (%)	GAB	IAV (%)	Incomodidade Permitida	Categorias de Uso Permitidas
		Mínima	Mínimo						
ZEU 2	CA Básico 1,5 CA Máximo 2,0	12	600	50	30	2	-	Baixa e Média	R1, R2-v, R2-h, R2-hmp; Cm-1, Cm-2; Sv-1, Sv-2; Ind-1, Ind-2, (H); Int-1, Int-2;
CNAE 27.10-4-02	Total construído 2.246,68 m²	-	9.583,43	23,44	30<	1	-	Alta	IND -3

Quadro 2: Índices urbanísticos para Macrozona de Estruturação Urbana (MEU) e da atividade industrial

Em relação aos itens “Incomodidade Permitida” e Categorias de Uso Permitidas” em evidência no Quadro 2, a Secretaria Municipal do Meio Ambiente considerou o princípio da anterioridade para garantir a manutenção da atividade industrial, por estar previamente cadastrada por força da Licença de Operação nº 26002475 - CETESB emitida para o empreendimento em 21 de abril de 2009, mantendo-se os mesmos aspectos ambientais originalmente implantados e não implicando em alterações em relação ao uso e ocupação do solo, além das medidas de mitigação de riscos em efetiva implantação e monitoramento por parte da empresa Polienge.

3.3. Geração de tráfego intenso e pesado

O empreendimento está instalado próximo a importantes vias expressas e arteriais que conectam a cidade de Suzano às cidades de Ribeirão Pires, Mauá, Santo

André e São Bernardo do Campo, por meio da Rodovia Índio Tibiriçá. As vias locais Estas vias locais, no raio de influência direta (200m) são carecedoras de infraestrutura de pavimentação e de sistema de drenagem, requerendo, por vezes, ações por parte do empresariado local para a sua conservação como forma de capacitar a recepção de caminhões para a entrega de matéria-prima ou mesmo para o escoamento de produção. Notadamente, as condições de pavimento presentes na Estrada Geraldo Miranda, em sua extensão, prejudicam o acesso de veículos articulados, necessitando de melhorias em relação à regularização do greide e no que se relaciona ao disciplinamento das águas pluviais, hoje com escoamento superficial, e que implicam na ocorrência de erosão laminar e de sulcos na via.

A movimentação diária para o empreendimento é majoritariamente de veículos de passeio, havendo a designação de vagas para estes, além de área de acumulação interna para veículos de carga, conforme descrição da tabela II.3:

TIPO	VAGAS (nº)
Passeio	15
VUC	3
TRUCK	2
CARRETA	1

Tabela II.3 – Veículos e Vagas disponíveis nas instalações

3.4. Demanda por transporte público

A atividade exercida no local, se mantidas as condições operacionais atuais (2023), não deve alterar o seu quadro de colaboradores além de 50 (cinquenta) pessoas. Considerando que o capital humano empregado na atividade industrial é parcialmente local e que há deslocamentos por bicicleta, moto / veículo de passeio

próprio, a demanda por transporte público, unicamente em função da atividade em curso, não deve ser alterada.

As linhas públicas que servem a região estão concentradas na Rodovia Índio Tibiriçá, havendo “ponto de ônibus”, dotados de abrigo (foto IX.3), em ambos os sentidos, na altura do km 66+100m daquela rodovia, e distando aproximadamente 400m das instalações da empresa Polieng.



Foto IX.3 – Pontos de ônibus e abrigos existentes na Rod. Índio Tibiriçá, km 66+100m

As linhas existentes são municipais e servem ao Centro e aos bairros do entorno imediato e outros distantes, além da cidade de Ribeirão Pires, por meio de linha intermunicipal outorgada pela Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos – EMTU.

3.5. Nível de Ruído

O empreendimento encontra-se consolidado e realiza campanhas regulares de monitoramento dos ruídos decorrentes de suas atividades, bem como do entorno direto de sua área de influência, de acordo com a ABNT NBR 10.151/2019, que especifica o nível de critério de avaliação (NCA) para ambientes externos, conforme a Tabela 1.

TIPOS DE ÁREAS	RÚIDO (dBA)	
	DIURNO	NOTURNO
Áreas de sítios e fazendas	40	35
Área estritamente residencial urbana ou de hospitais ou de escolas	50	45
Área mista, predominantemente residencial	55	50
Área mista, com vocação comercial e administrativa	60	55
Área mista, com vocação recreacional	65	55
Área predominantemente industrial	70	60

Tabela 1: Níveis de ruído limite para ambientes externos – ABNT

Fonte: ABNT (2019)

As campanhas são realizadas durante o período diurno, tanto na área do empreendimento, quanto no seu entorno, com período de duração de 15 minutos em cada um dos 06 pontos de medição pré-selecionados. Para a realização das medições, é utilizado um medidor de nível de pressão sonora tipo II, dotado de integrador de precisão e capacidade de gravação de medições de até oito horas com precisão de um segundo, calibrado em laboratório credenciado pelo INMETRO.

O monitoramento realizado pela Polis Brasil Ltda., demonstrou que os ruídos propagados pela atividade da empresa Polieng e são equivalentes aos hábitos de zona residencial, encontrando-se abaixo dos limites preconizados pela NBR 10.151, e mesmo pela lei municipal 256/14. Sobre isso, a Tabela I.2, alocada na página 4 deste EIV-RIV, indica os *níveis de ruído equivalente* obtidos em cada um dos pontos de medição, distribuídos conforme a Figura V.3.



Figura V.3. – Localização dos pontos de monitoramento

3.6. Qualidade do ar

A atividade desenvolvida pela empresa Polienge não é geradora de particulados e tampouco de efluentes gasosos, não havendo evidência de saturação da qualidade do ar para a região de interesse. No curso do desenvolvimento das ampliações e mesmo de demolições das áreas já edificadas, serão realizados os monitoramentos de emissões e o controle de geração de poeiras, de modo que os

preceitos da Norma Regulamentadora (NR) 18, do Ministério do Trabalho, seja atendida.

Visto que a qualidade do ar não deve ser afetada pela atividade em curso, os índices e padrões Nacionais de Qualidade do Ar estabelecidos na Resolução CONAMA nº 03/1990, serão mantidos conforme o inventário de poluição atmosférica apresentado e controlado pela CETESB, onde também são estabelecidos os padrões primários e secundário de qualidade do ar:

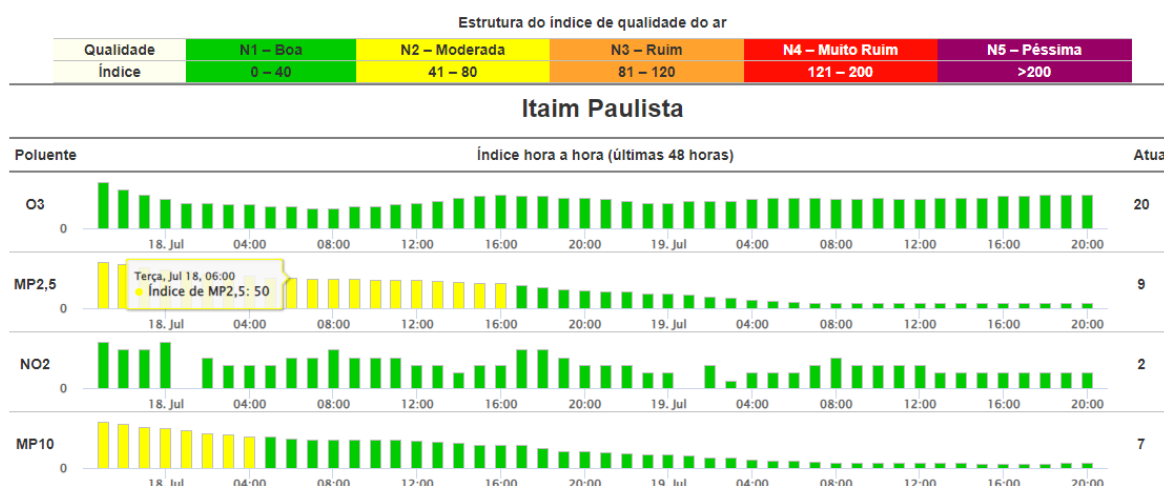
- **Padrões primários:** concentrações de poluentes que, caso ultrapassadas, podem afetar a saúde da população. Podem ser entendidos como níveis máximos toleráveis de concentração de poluentes atmosféricos, constituindo-se em metas de curto e médio prazo.
- **Padrões secundários:** concentrações de poluentes atmosféricos abaixo das quais se prevê o mínimo efeito adverso sobre o bem estar da população, bem como o mínimo dano à fauna e à flora, aos materiais e ao meio ambiente em geral. Podem ser entendidos como níveis desejados de concentrações de poluentes atmosféricos, constituindo-se em metas de longo prazo.

O quadro a seguir apresenta os padrões nacionais de qualidade do ar e os critérios para episódios agudos de poluição para PTS:

POLUENTE	TEMPO DE AMOSTRAGEM	PADRÃO PRIMÁRIO ($\mu\text{g}/\text{m}^3$)	PADRÃO SECUNDÁRIO ($\mu\text{g}/\text{m}^3$)	CRITÉRIOS PARA EPISÓDIOS AGUDOS ($\mu\text{g}/\text{m}^3$)		
PARTÍCULAS TOTAIS EM SUSPENSÃO	24 h	240 ⁽¹⁾	150	Atenção 375	Alerta 625	Emergência 875

⁽¹⁾ Não deve ser excedido mais que uma vez ao ano.

Visto que na cidade de Suzano não há estação de monitoramento da qualidade do ar mantida pela CETESB, utilizamos como paradigma a estação mais próxima, localizada na cidade de São Paulo, no bairro do Itaim Paulista.



Qualidade do Ar – CETESB (Fonte: CETESB 19-07-2023)

Sobre isso, o acesso à estação realizado em 19 de julho de 2023 por meio da plataforma da Companhia Ambiental de São Paulo - CETESB indicou a qualidade do ar como “boa” e “moderada”. Os índices obtidos são representativos e são apresentados no quadro anterior.

3.7. Capacidade de suporte da infraestrutura urbana instalada

- **Rede elétrica:** atividade exercida no local é realizada por equipamentos movidos a energia elétrica atualmente fornecida pela concessionária EDP.
- **Água e esgoto:** o bairro possui abastecimento de água, porém, não há rede pública de esgotamento sanitário disponível. Sobre isso, o empreendimento se utiliza de solução alternativa para o tratamento dos seus efluentes domésticos com o uso de sistema de Fossa Séptica – Filtro Anaeróbio – Sumidouro, projetados e construídos conforme a NBR 7229 e 13.969. O lodo resultante do tratamento e da caixa de gordura, é destinado para tratamento terciário, em unidade externa, por meio de CADRI fornecido e pela CETESB e apontado no sistema SIGOR.
- **Coletas de águas pluviais:** não há sistema público de coleta de águas pluviais no local. A área permeável mantida pelo empreendimento representa

50% (cinquenta por cento) da área do terreno e corrobora para a redução do escoamento superficial.

- **Rede telefônica:** o empreendimento é servido por concessionária de telefonia fixa e internet cabeada, sendo possuidor das estruturas.
- **Gás canalizado:** O local não é servido por concessionária de gás canalizado e não faz uso de GLP.

3.8. Geração e destinação dos resíduos sólidos.

Os resíduos sólidos gerados no empreendimento são classificados segundo a NBR 10.004 e destinados por meio de CADRI (quando pertinente), e atrelados ao Sistema SIGOR, gerenciado pela Secretaria do Estado da Infraestrutura e Meio Ambiente – SIMA.

3.9. Geração de emprego e renda

A operação industrial emprega 50 colaboradores, dentre os quais 42 são lotados em atividades de produção e de desenvolvimento do produto, e os demais alocados em atividades acessórias e de apoio administrativo e gestão empresarial.

Os postos de trabalho são majoritariamente preenchidos por residentes na cidade de Suzano.

3.10. Periculosidade

O empreendimento não é considerado perigoso ou insalubre, não havendo a manipulação de produtos inflamáveis e/ou combustíveis em volumes superiores a 200 litros nas instalações, tampouco a recepção, acondicionamento, guarda, depósito ou comercialização de matéria-prima ou produto acabado capaz de gerar vazamentos ou a contaminação do solo ou água.

A fim de mitigar os riscos inerentes aos químicos manipulados nas instalações, o acondicionamento destes é realizado no interior de bacias de contenção,

impermeabilizadas e sujeitas a controle visual e limpeza das áreas, com a destinação dos resíduos de embalagens e de limpeza realizados por meio de CADRI, à empresa licenciada pela CETESB para o coprocessamento ou incineração.

3.11. Resíduos Líquidos

A atividade industrial gera efluentes líquidos, os quais são pré-tratados por meio de filtro prensa e reinseridos no processo através de dispositivo de recirculação de água. Os efluentes industriais não sofrem destinação, à exceção das borras / tortas, geradas no processo de desidratação promovido pelo filtro-prensa. Os resíduos aqui elencados são destinados por meio de CADRI como “*sólidos classe I*”. Quanto aos efluentes sanitários, estes são coletados com o uso de caminhão vácuo e destinados para tratamento terciário em estação de tratamento de esgotos externa, sendo o resíduo gerenciado através de CADRI e controlados pela plataforma SIGOR.

3.12. Vibração

O empreendimento atenua as vibrações oriundas do seu processo industrial com a adoção de calços de borracha e com a realização das medidas de preditivas e preventivas de manutenção nos equipamentos, como forma de antecipar a troca de rolamentos (por hora de trabalho / máquina) ou mesmo em razão da necessidade de alinhamento de conjuntos rotativos.

4. AVALIAÇÃO DOS IMPACTOS IDENTIFICADOS

A avaliação dos impactos tem como premissa oferecer subsídios para a tomada de decisões em relação à operação do empreendimento, buscando “*identificar, prever, interpretar e comunicar informações sobre as consequências de uma determinada ação sobre a saúde e o bem-estar*” (SANCHÉZ, 2013, p. 41 *apud* MUNN, 1975, p. 23).

As informações levantadas em campo e de dados bibliográficos permitem caracterizar os riscos, perigos e/ou oportunidades da implantação do empreendimento

na região afetada, com vistas à pacificação dos possíveis conflitos entre a atividade e os receptores presentes na circunvizinhança do empreendimento.

Com base no estudo de cada item apresentado no Item 3, foi gerada uma tabela que permite avaliar os impactos gerados pelo empreendimento e das medidas de prevenção, mitigação, controle e até mesmo de compensação, caso necessárias, levando em consideração os seguintes atributos:

Natureza		
Positivo	Negativo	Neutro
Quando o empreendimento ou suas atividades causam alterações benéficas ao ambiente ou sociedade.	Quando o empreendimento ou suas atividades causam alterações prejudiciais ao ambiente ou sociedade.	Quando a presença do empreendimento ou de suas atividades não causam alterações identificáveis.
Ocorrência*		
Alta	Média	Baixa
Quando a ocorrência do impacto é muito provável.	Quando a ocorrência do impacto é improvável, mas não pode ser descartada.	Quando a ocorrência do impacto é muito improvável, mas não pode ser desprezada.
*Baseado em casos semelhantes ocorridos em projetos da mesma categoria		
Magnitude		
Baixa	Média	Alta
Quando não há alteração, ou quando a alteração de um fator ambiental/social é pouco expressiva.	Quando a variação de um parâmetro é expressiva, mas a alteração dos fatores ambientais/sociais é inexistente ou inexpressiva.	Quando a alteração do valor de um parâmetro possa levar a descaracterização dos fatores ambientais/sociais.

Quadro 3: Atributos da Avaliação de Impactos

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando o apresentado neste EIV com a caracterização da atividade industrial desenvolvida pela empresa Polienge em seus diversos aspectos, além daqueles atinentes ao seu entorno imediato, com a identificação dos atributos

urbanísticos e ambientais que, direta ou indiretamente exercem influência de caráter difuso, ora entre o exercício da atividade fabril e o seu meio externo, e outra do meio externo em detrimento da operação em curso, temos que os impactos negativos gerados pelo empreendimento são plenamente mitigados com a adoção das ações de controle e de atendimento aos regulamentos municipal, estadual e federal, sobretudo no que se relaciona à sua capacidade de geração de ruído e resíduos sólidos e líquidos, equacionados por meio dos laudo de avaliação de ruído ambiental desenvolvido para o empreendimento e que permite determinar o seu enquadramento em limites abaixo do preconizado pela legislação municipal e mesmo pela NBR 10151. Em linha, a empresa se demonstra apta e eficiente em seu modelo de segregação, transporte, destinação e gerenciamento da documentação de resíduos, atrelada também ao órgão ambiental estadual (CETESB).

Os equipamentos públicos disponíveis são incipientes, em razão da tipologia de ocupação dada ao entorno, representada por indústrias e chácaras de recreio. A única unidade de ensino existente no entorno imediato, na zona de influência indireta do empreendimento, não requer a adoção de medidas de atenuação/mitigação. Nessa esteira, também a demanda por transporte público não é alterada, uma vez que os colaboradores são em sua maioria moradores da região e outros fazem uso de transporte próprio, motorizado ou não.

Diante do prognóstico do empreendimento apresentado neste EIV, entende-se que a atividade industrial se encontra desprendida de impedimentos técnicos, legais, ambientais, sociais ou econômicos que possam prejudicar o funcionamento de suas atividades, já que não foram identificados impactos considerados significativos não mitigáveis à estrutura urbana existente ou ao meio ambiente ao qual está inserido.

6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT. Norma Técnica NBR 10.151 – Acústica – Medição e avaliação de níveis de pressão sonora em áreas habitadas — Aplicação de uso geral. Rio de Janeiro, 2019.

BRASIL. Lei Federal Nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979. Dispõe sobre o Parcelamento do Solo urbano e dá outras providências. *Diário Oficial da União, Brasília, DF* – 20/12/1979.

_____. Lei Federal Nº 10.257 de 10 de julho de 2001. Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências. *Diário Oficial da União, Brasília, DF* – 11/07/2001.

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Cidades: Suzano – Panorama. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sp/suzano/panorama>.

_____. Lei Complementar Nº 312 de 22 de dezembro de 2017. Institui o Plano Diretor do Município de Suzano, e dá outras providências. *Diário Oficial de Suzano, Suzano, SP* – 23/12/2017.

_____. Lei Complementar Nº 340 de 09 de dezembro de 2019. Dispõe sobre o Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo, e dá providências correlatas. *Diário Oficial de Suzano, Edição EXTRA, Suzano, SP* – 09/12/2019.

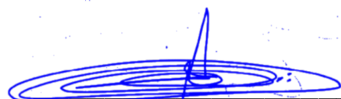
SANCHÉZ, L. E. Avaliação de impacto ambiental: conceitos e métodos. 2. Ed. São Paulo: Oficina dos Textos, 2013.

RADIAL TRANSPORTE. Suzano – Itinerários. Disponível em: <https://www.radialtransporte.com.br/suzano>

UNESCO. Convenção para o Patrimônio Mundial, Cultural e Natural. Paris: Unesco, 1972.

SÃO PAULO. Lei Municipal Nº 14.223 de 26 de setembro de 2006. Dispõe sobre a ordenação dos elementos que compõem a paisagem urbana do município de São Paulo. *Diário Oficial de São Paulo, São Paulo, SP* – 27/09/2006.

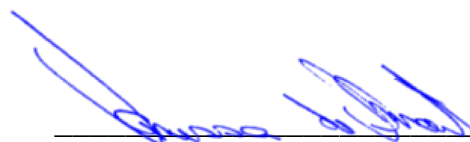
7. EQUIPE TÉCNICA



Gestor do Projeto
Marcelo de M. Pimentel
CRQ 04261744



Técnica Responsável
Suellen Picolo
CRBio 064510/01-D



Analista Ambiental
Vanessa de Oliveira Monteiro
MTB 86697

8. ANEXOS

I - ART

II – Certidão de Diretrizes de Uso e de Ocupação do Solo

Serviço Público Federal
CONSELHO FEDERAL/CRBio - CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART

1-ART Nº:
2023/07283

CONTRATADO

2.Nome: SUELLEN PICOLO		3.Registro no CRBio: 064510/01-D	
4.CPF: ██████████	5.E-mail: su_picolo@yahoo.com.br		6.Tel: (11)4342-2253
7.End.: FAGUNDES DE OLIVEIRA 519		8.Compl.: APTO 102 - BL B.VIST	
9.Bairro: PIRAPORINHA	10.Cidade: DIADEMA	11.UF: SP	12.CEP: 09950-300

CONTRATANTE

13.Nome: POLIENGE SOLUCOES EM ENERGIA LTDA			
14.Registro Profissional:	15.CPF / CGC / CNPJ: 07.275.552/0001-51		
16.End.: ESTRADA GERALDO MIRANDA 250			
17.Compl.:	18.Bairro: CHACARA ESTANCIA PAULISTA	19.Cidade: SUZANO	
20.UF: SP	21.CEP: 08653-055	22.E-mail/Site: polienge@polienge.com.br	

DADOS DA ATIVIDADE PROFISSIONAL

23.Natureza : 1. Prestação de serviço Atividade(s) Realizada(s) : Proposição de estudos, projetos de pesquisa e/ou serviços; Realização de consultorias/assessorias técnicas; Emissão de laudos e pareceres;			
24.Identificação : ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - EIV LEI 10257/02			
25.Município de Realização do Trabalho: SUZANO		26.UF: SP	
27.Forma de participação: EQUIPE	28.Perfil da equipe: ENG. CIVIL / QUIMICO / ANALISTA TST		
29.Área do Conhecimento: Ciências morfológicas; Ecologia;		30.Campo de Atuação: Meio Ambiente	
31.Descrição sumária : DESENVOLVIMENTO DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - EIV EM ATENDIMENTO AO TERMO DE REFERÊNCIA 1.2023 EXPEDIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO NO BOJO DO PROCESSO 14447.2022.			
32.Valor: R\$ 2.500,00	33.Total de horas: 40	34.Início: JUL/2023	35.Término: JUL/2023

36. ASSINATURAS

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Data:

Assinatura do Profissional

Data:

Assinatura e Carimbo do Contratante

37. LOGO DO CRBio



CRBio-01

38. SOLICITAÇÃO DE BAIXA POR CONCLUSÃO

Declaramos a conclusão do trabalho anotado na presente ART, razão pela qual solicitamos a devida BAIXA junto aos arquivos desse CRBio.

Data: / /

Assinatura do Profissional

Assinatura e Carimbo do Contratante

Data: / /

39. SOLICITAÇÃO DE BAIXA POR DISTRATO

Data: / /

Assinatura do Profissional

Data: / /

Assinatura e Carimbo do Contratante

CERTIFICAÇÃO DIGITAL DE DOCUMENTOS
NÚMERO DE CONTROLE: 6380.8890.9831.1087

OBS: A autenticidade deste documento deverá ser verificada no endereço eletrônico www.crbio01.org.br

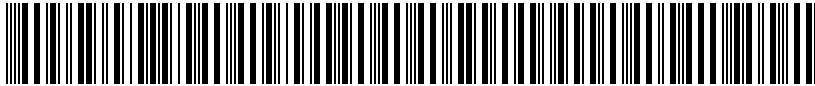
Recibo do Pagador

Nome do Pagador/CPF/CNPJ:
 SUELLEN PICOLO Registro : 064510 CPF : ██████████
 AV FAGUNDES DE OLIVEIRA 519 APTO 102 - BL B.VIST PIRAPORINHA
 09950-300 DIADEMA SP

BANCO DO BRASIL | **001-9** | 00190.00009 02803.894803 00213.354178 1 94320000010059

Local de Pagamento PAGAVEL EM QUALQUER AGENCIA BANCARIA					Vencimento 04.08.2023
Nome do Beneficiário/CNPJ/CPF CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 1ª REGIAO - CNPJ: 02.366.047/0001-07 - CENTRO - - SAO PAULO - SP					Agência/Código do Beneficiário ██████████
Data do Documento 20.07.2023	Número do Documento 064510	Espécie Doc DS	Aceite N	Data do Processamento 20.07.2023	Nosso Número 28038948000213354
Uso do Banco	Carteira 17/086	Espécie Moeda R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento R\$ 100,59
Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário) 230066 TAXA ART - ELETRÔNICA 100,59 - ART Nº 2023/07283 O PAGAMENTO DESTA NÃO QUITA DÉBITOS ANTERIORES. BANCO: NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO					(-) Desconto/Abatimento
					(-) Outras Deduções
					(+) Mora/Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado

Autenticação Mecânica



BANCO DO BRASIL | **001-9** | 00190.00009 02803.894803 00213.354178 1 94320000010059

Local de Pagamento PAGAVEL EM QUALQUER AGENCIA BANCARIA					Vencimento 04.08.2023
Nome do Beneficiário/CNPJ/CPF CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 1ª REGIAO - CNPJ: 02.366.047/0001-07 - CENTRO - - SAO PAULO - SP					Agência/Código do Beneficiário ██████████
Data do Documento 20.07.2023	Número do Documento 064510	Espécie Doc DS	Aceite N	Data do Processamento 20.07.2023	Nosso Número 28038948000213354
Uso do Banco	Carteira 17/086	Espécie Moeda R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento R\$ 100,59
Instruções - Texto de responsabilidade do beneficiário 230066 TAXA ART - ELETRÔNICA 100,59 - ART Nº 2023/07283 O PAGAMENTO DESTA NÃO QUITA DÉBITOS ANTERIORES. BANCO: NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO					(-) Desconto/Abatimento
					(-) Outras Deduções
					(+) Mora/Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado

Autenticação Mecânica

Nome do Pagador/CPF/CNPJ: ART Nº 2023/07283
 SUELLEN PICOLO Registro : 064510 CPF : ██████████
 AV FAGUNDES DE OLIVEIRA 519 APTO 102 - BL B.VIST PIRAPORINHA
 09950-300 DIADEMA SP

Autenticação Mecânica



Ficha de Compensação



Pagamento realizado com sucesso.

Forma de pagamento:

Débito em conta

Agência / Conta corrente:



Código de barras:

**00190.00009 02803.894803 00213.354178 1
94320000010059**

Data de Vencimento:

04/08/2023

Pagamento:

20/07/2023

Banco:

Bco Do Brasil S A

Valor nominal:

R\$ 100,59

Encargos:

R\$ 0,00

Descontos:

R\$ 0,00

Valor Pago:

R\$ 100,59

Nome do Beneficiário:

**Conselho Regional De Biologia . 1. Regiao .
Sp.mt.**

Documento do Beneficiário:



Nome do pagador:

Suellen Pico

Documento do pagador:



Nome do pagador final:

Marcelo De Miranda Pimentel

Documento do pagador final:



Data da transação:

20/07/2023 17:52:38

Autenticação bancária:

MBB351289DD901E03CDAA89

Central de Atendimento Santander

4004-3535 (Capitais e Regiões Metropolitanas)

0800-702-3535 (Demais Localidades)

SAC 0800-762-7777

Ouvidoria 0800-726-0322



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

Código de controle da certidão: 46fc57ba394a10673718



DIRETRIZ Nº 8.2022

Diretriz para aprovação de empreendimentos de uso não residencial

A Prefeitura Municipal de Suzano, Estado de São Paulo, através das atribuições legais conferidas à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação;

autoriza:

A pedido formulado no Requerimento nº **9406.2021** em que:

em nome de **Vanessa de Oliveira Monterio**, que conforme despacho exarado no mesmo, o imóvel inscrito no **Cadastro Imobiliário** sob nº **28.021.004**, com área de **9.583,43m²**, localizado na **Estrada Geraldo Miranda**, situa-se na **Macrozona de Estruturação Urbana (MEU)**, conforme Lei Complementar nº 312/2017 e, em **Zona de Estruturação Urbana 2 - ZEU 2**, com frente para via que delimita a **Zona de Uso Predominantemente Industrial - ZUPI-1**, conforme Lei Complementar nº 340/2019 que trata do uso, ocupação e parcelamento do solo, na qual **admite-se**, desde que atenda o Art. 68 § 3º. da LC 340/2019, a implantação de edificação destinada a atividade de **“CNAE 2710-4/02 Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios”**, classificada como **Indústria (Ind-3)**, nível de incomodidade **Alta**, desde que obedecendo, conforme Lei Complementar nº 340/2019, os seguintes índices urbanísticos e parâmetros de ocupação do solo:

Macrozona de Estruturação Urbana (MEU)									
SIGLA	C.A	FRENTE	LOTE (m ²)	TO (%)	TP (%)	GAB	IAV(%)	Incomodidade Permitida	Categorias de Uso Permitidas
	(A)	Mínima	Mínimo	(B)	C	(D)	(E)	(F)	(G)
ZEU 2	CA Básico 1,5 CA Máximo 2,0	12	600	50	30	2	-	Baixa e Média	R1, R2-v, R2-h, R2-hmp; Cm-1, Cm-2; Sv-1, Sv-2; Ind-1, Ind-2, (H); Int-1, Int-2;

- (A). Observadas as disposições do Art.81 e Art.82 da Lei Complementar nº340/2019;
- (B). Observadas as disposições do Art.83 da Lei Complementar nº340/2019;
- (C). Observadas as disposições dos Art.90, Art.91, Art.92 e Art.93 da Lei Complementar nº340/2019;
- (D). Observadas as disposições do Artigo 84 da Lei Complementar nº340/2019;
- (E). Observar os Artigos 94 e 95 da Lei Complementar nº340/2019;
- (F). Atender aos padrões de incomodidade e medidas mitigadoras previstas no Anexo V - Tabela 3 da Lei Complementar nº340/2019;
- (G). Observado o enquadramento do CNAE da atividade por nível de incomodidade conforme Decreto Municipal nº 9.406/2019.
- (H). Exceto atividades restritas as ZUPI conforme Lei Estadual 1.817/78 e demais legislações pertinentes;
- I. O Recuo da divisa frontal do lote ou gleba (**RFO**), Recuo da divisa lateral do lote ou gleba (**RLA**), Recuo da divisa de fundo do lote ou gleba (**RFD**) e Recuo entre edificações no mesmo lote ou gleba (**REE**) devem observar o disposto no Art.85, Art.86, Art.87, Art.88 e Art.89 da Lei Complementar Atender aos padrões de incomodidade e medidas mitigadoras previstas no Anexo V - Tabela 3 da Lei Complementar nº340/2019 e, caso a atividade se enquadre no critério;
- II. Quanto aos parâmetros específicos para vagas e acessos de veículos observar as disposições do Art.96 ao Art.106 da Lei Complementar nº340/2019;
- III. No que concerne ao licenciamento da atividade caso a esta se enquadre nos parâmetros da **Deliberação do CONSEMA nº 01/2018 e Lei Complementar nº 315/2018** regulamentada pelo **Decreto nº 9227/2018**, deverá ser obtida aprovação junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMMA) e respectivas licenças ambientais, caso contrário deverá obter aprovação junto a CETESB e respectivas licenças ambientais;
- IV. Atividades enquadradas no critério “geração de tráfego pesado”, conforme padrões de incomodidade e medidas mitigadoras previstas no Anexo V - Tabela 3 da Lei Complementar nº340/2019 só poderão se instalar em vias que comportem



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

Código de controle da certidão: 46fc57ba394a10673718



manobra de veículos, com calha mínima de quatorze metros e/ ou vias estruturantes definidas na Lei Complementar nº312/2017;

V. A atividade industrial deverá atender aos parâmetros do §3º do Artigo 68 da Lei Complementar 340/2019;

VI. Caso a atividade ou empreendimento à ser desenvolvido no local enquadre-se como "**empreendimento ou atividade de impacto**", nos termos dos Artigos 57 e 58 da Lei Complementar nº 312/17, o mesmo deverá ser objeto de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), elaborado conforme as exigências contidas no Termo de Referência emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação (SMPUH), conforme os procedimentos do Decreto nº 9170/2018 e contemplando os aspectos definidos no Artigo 112 § 3º, da citada Lei.

VII. Deverão ser cumpridas as demais exigências legais da administração municipal, em especial quanto à regularização da atividade junto à receita municipal. Esta Certidão não tem validade como Licença, Alvará e não exime o interessado ou portador da necessidade de licenciamento nos âmbitos municipal, estadual e federal.

Validade do documento: 26/07/2022

Eu, Thiago Junior Moreira Lima, 021426 analisei e emiti nos termos da lei a Diretriz para aprovação de projetos de empreendimentos de uso não residencial, conforme a Lei Complementar nº 340/2019 e Decretos Municipais nº 9.406/2019 e nº 9.573/2021.

Visto e de acordo:

Suzano, 27 de Janeiro de 2022

Elvis José Vieira

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

https://suzano.inmov.net.br/projects/show_images/120504